



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O (a) **Rotary Club de Congonhas** fundado(a) em 17/07/1985 constituída como Organização da Sociedade Civil-OSC pessoa jurídica, comprometida com a promoção da paz, combate à pobreza, a erradicação de doenças e o fortalecimento de comunidades por meio do voluntariado e da prestação de serviços, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 3º, Incisos I ao XII de seu Estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto **"Doe Acessibilidade e Projeto Sotoriva"**.

No caso de celebração de parceria com o(a) **Rotary Club de Congonhas**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Rotary Club de Congonhas inscrito** inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 03 de julho de 2025.

Geraldo Gilmar Ataydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1110226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

A Câmara Municipal de Congonhas torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará pregão eletrônico com o objeto de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme edital, a partir das 09h do dia 25 de julho de 2025, pelo Portal de Compras, disponível no site <https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/>. O texto integral do edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br (link licitações) e no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, pelo telefone (31) 3732-0300 ou pelo e-mail licitacao@congonhas.mg.leg.br.

Congonhas, 10 de julho de 2025.

João Paulo Rossi de Oliveira - Lucas Felipe Santos Maia - Pregoeiros

Código de Validação: 1110326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.060, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Secretária II.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cíntia Aparecida Moraes no cargo em comissão de Secretário(a) II - símbolo "F", com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Julho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3997

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1110426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.061, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Márcia Maria de Souza Amâncio Ferreira, conforme requerimento online ERO -18187-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Márcia Maria de Souza Amâncio Ferreira, matrícula 20143013, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 4 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2019/2024, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1110526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.062, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Valdirene Aparecida da Silva, conforme requerimento online: ERO-18486-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Valdirene Aparecida da Silva, matrícula 20142904, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 4 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2018/2023, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1110626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.063, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de julho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3997

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Fernanda Caroline Torres Souza, conforme requerimento online: ERO-18466-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Fernanda Caroline Torres Souza, matrícula 20142292, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 4 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1110726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.064, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Márcia Canuto de Oliveira, conforme requerimento online ERO -18379-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Márcia Canuto de Oliveira, matrícula 20140200, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 7 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1110926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.065, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Maria de Fátima Pereira Dias, conforme requerimento online ERO -17987-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Maria de Fátima Pereira Dias, matrícula 43621, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 5 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2019/2024, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Julho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3997

Código de Validação: 1111026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.066, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Márcia Canuto de Oliveira, conforme requerimento online ERO -18380-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Márcia Canuto de Oliveira, matrícula 20141241, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 7 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2019/2024, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1111126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.067, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede interrupção de autorização para afastamento à servidora para tratar interesse particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 89, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Maria do Carmo Bento, constante no Processo Administrativo n.º 4150/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de agosto de 2025, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/592, de 09 de setembro de 2021, prorrogada pela Portaria n.º PMC/465, de 27 de novembro de 2023, à servidora efetiva estável Maria do Carmo Bento, matrícula 41541, titular do cargo de Cantineira/Faxineira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1111226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.068, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Municipal dos Pastores Evangélicos de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEC/364/2025,

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de julho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3997

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Ribeiro Pinho Souza, Renan Souza Mercês e Adriana Reis Lopes para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Sirlei Pereira de Oliveira para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Municipal dos Pastores Evangélicos de Congonhas, com o objetivo de realizar a "14ª Marcha para Jesus", através de Termo de Fomento, Processo Administrativo n.º 9504/2025, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1111326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.324, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza a adesão do Município de Congonhas/MG ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, define competência e procedimentos de fiscalização e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Congonhas realizará a proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada, delegando ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP a competência para a criação, regulamentação e implantação dos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Caberá ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP como planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º Fica ratificado o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, intitulado PROCON Regional, conforme Resolução anexa a esta Lei.

Art. 3º O atendimento ao consumidor, no município integrante do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente.

Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será executada de acordo com a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Parágrafo único. O município integrante do PROCON Regional, para realizar o atendimento ao consumidor nele residente, cederá um servidor ao consórcio, preferencialmente concursado, de nível médio, no mínimo, e o espaço onde o atendimento será realizado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonha

Link anexo da Lei 4.324/2025 http://dom.congonhas.mg.gov.br/file-view/arquivos/arquivo_1752168029_Lei_4.324_-_2025.pdf

Código de Validação: 1111426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.325, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a celebração de parceria com a "Associação de Motoclubes Amigos de Congonhas" e com a "Associação de Pastores Evangélicos de Congonhas."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com as seguintes Organizações da Sociedade Civil do Município:

I - Associação de Motoclubes Amigos de Congonhas, no valor de R\$ 434.190,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e noventa reais);

w w w . c o n g o n h a s . m g . g o v . b r

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de julho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3997

II - Associação de Pastores Evangélicos de Congonhas, no valor de R\$ 224.740,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Art. 2º Os Termos de Parceria a serem firmados devem observar estritamente as disposições constantes na Lei Federal n.º 13019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução das parcerias deverão ser consignadas em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1111526

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

